



EDITAL
CONVITE - Nº 001/2023- CMNR
Processo Administrativo nº 006/2023

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, por meio de seu Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **CONVIDA** aqueles que se fizerem interessados a participar da licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – critério de julgamento **VALORGLOBAL**, na **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA.**

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Licitatório Convite nº 001/2023-CMNR**, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

A licitação a ser realizada reger-se-á com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Federal nº 9.412/2018, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Convite e seus anexos.

II – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

***DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
CONTENDO “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”***

DATA: 11 de agosto de 2023. HORÁRIO: 10h00 (Dez) horas (horário local).

LOCAL: Avenida Arapongas, nº 16, Quadra 30, Parque Uirapuru, CEP 68.473-000, Novo Repartimento/PA.

Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.



III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Câmara Municipal na sala da Secretaria Geral - **EQUIPE DE APOIO - localizado no Prédio da Câmara Municipal de Novo Repartimento-PA**. Na ocasião poderão adquirir o Edital e seus anexos de forma gratuita, dispensando a cobrança de taxa conforme permissivo artigo 32, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Convite tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Convite, no Projeto Básico– Anexo I e demais anexos.

1.2. As especificações técnicas referentes à aquisição dos produtos, sobre a execução e características dos itens integrantes do Objeto **deverão ser observadas conforme descrito no item 5 do Projeto Básico – Anexo I deste Convite**.

2. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor máximo estimado para futura contratação é de **R\$134.862,52 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedado participar da presente licitação:

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;

f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3. A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. A(s) participante(s) deverá(ão) apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da CPL com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

3.1.2. Não será admitida a atuação do mesmo representante credenciado para mais de uma licitante.



3.2. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação da Comissão Permanente de Licitação.

3.2.1. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado da Empresa:

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (vide Anexo II);
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

Obs.1: O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 3.2.1 “d”.

Obs.2: Os documentos relacionados dos subitens “a” ao “c” do subitem **3.2.1** não precisarão constar no Envelope 02 “**Documentos de Habilitação**”, visto que já deverão ser apresentados para o Credenciamento neste Convite.

3.3.2. Se Representante Credenciado:

- a) Procuração Particular da licitante com firma reconhecida, ou Procuração Pública, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome nas fases do certame, notadamente para formular proposta, lances verbais, negociar valores, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar proposta realinhada (conforme conveniência da empresa); ou,
- b) Carta de Credenciamento (vide Anexo II) com firma reconhecida, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome nas fases do certame, notadamente para formular proposta, lances verbais, negociar valores, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar proposta realinhada (conforme conveniência da empresa); e



c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada;

d) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

Obs.: Os documentos contidos nos subitens “a” e “b” deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.

3.3.3. Se Empresa Individual:

a) Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) Carta de Credenciamento (Anexo II);

c) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.4. Dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006

3.4.1. Caso a licitante seja Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte–EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, e comprovação de tal condição, deverá apresentar os documentos a seguir elencados:

a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, podendo ser observado o modelo constante no Anexo V deste Edital;

3.4.2. **Caso a licitante se apresente na condição de Microempreendedor Individual-MEI, será observado o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução nº 016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios – REDESIM, devendo ser apresentados:**

a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, podendo ser observado o modelo constante no Anexo V deste Edital;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

b) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Deverá ser EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60 (SESSENTA DIAS) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.

3.4.3. O não atendimento do disposto nos itens 3.4.1. e 3.4.2. Implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente licitação.

3.4.3.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

3.4.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP/MEI, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.4.4.1. Para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.5. A participação em licitação na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

3.4.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

3.5. Das Declarações a serem apresentadas no Credenciamento



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

3.5.1. Ainda no Credenciamento, em momento oportuno, deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

b) Declaração de Responsabilidades, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

3.5.2. A não apresentação das declarações citadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior, implicará na exclusão da licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

3.5.2.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 4.4.2 o Presidente solicitará a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

3.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

3.6. Do Reconhecimento de Firma

3.6.1. Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

3.6.2. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3.6.3. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) atualizado, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.

3.6.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma



delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Convite, acarretando não credenciamento do representante.

3.6.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

3.7. Das Disposições Gerais do Credenciamento

3.7.1. O representante da licitante que não se credenciar perante a CPL ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Convite

3.7.1.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7.2. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

3.7.3. Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3.7.4. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p><i>CONVITE Nº 001/2023- CMNR.</i> <i>Câmara Municipal de Novo Repartimento</i></p> <p><u>ENVELOPE 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DALICITANTE: _____.</p> <p>CNPJ: _____.____/____-____.</p> <p>ENDEREÇO: _____.</p> <p>TELEFONE: _____.</p>	<p><i>CONVITE Nº 001/2023 - CMNR.</i> <i>Câmara Municipal de Novo Repartimento</i></p> <p><u>ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____.</p> <p>CNPJ: _____.____/____-____.</p> <p>ENDEREÇO: _____.</p> <p>TELEFONE: _____.</p>
--	---

4.2. Em momento oportuno descrito neste Edital, os licitantes deverão entregar o envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 01) e o Envelope de Proposta de Preço (Envelope 02).

4.3. Caso ocorra à abertura do envelope 02 (Proposta de Preço) antes do envelope 01 (Habilitação), por equívoco ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3.1. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.4. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail, números do telefone e celular, conforme o caso.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

5.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir.

5.1.1. **DECLARAÇÃO** expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

Órgãos da Administração da Câmara e da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

5.1.2. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

5.1.3. DECLARAÇÃO expressa da licitante de que **NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VIII).

5.2. Regularidade Jurídica

5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;

5.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

5.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de provada indicação dos seus administradores;

5.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764, de 1971;

5.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3. Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4. Qualificação Econômica – Financeira

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

6.4.2. Sendo a licitante pessoa jurídica deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

6.5.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou o(s) serviço(s), comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação;

Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.



- a) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- c) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “02”

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Projeto Básico, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ser observado o modelo do Anexo IX deste Edital.

7.1.1. Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou CD, devidamente preenchida a **Proposta/Planilha Eletrônica, a qual será adquirida junto ao Setor de licitações ou mediante solicitação via e-mail: cmnr.pa@gmail.com.**

7.1.2. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor cinza, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

7.1.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.2. A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;



- b) Número do Convite e do Processo Licitatório;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Valor global e total para o item cotado, com preços indicados em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos arábicos, **com até duas casas decimais após a vírgula;**
- e) Valor total da proposta em algarismos e por extenso, com preços indicados em moeda corrente nacional (R\$);
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, A contar da data marcada para a realização da sessão;
- g) Forma de pagamento;
- h) Forma de Aquisição, das condições de fornecimento e de recebimento do objeto conforme dispuser o Edital e/ou anexos;
- i) Dados bancários para recebimento/pagamento em nome da licitante: Nome e Número do Banco, Agência, Conta corrente, Tipo de Operação;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

7.3. Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para o fornecimento do objeto e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

7.5.1. Serão corrigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante anuência expressa do licitante proponente da respectiva proposta. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de sessão.

7.5.2. Serão corrigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações também erros, falhas ou omissões formais consideradas irrelevantes, e se, inequivocamente não



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Câmara Municipal ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.

7.5.3. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Convite, sendo a proposta desclassificada.

7.7. Os preços ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.8.1. O Presidente poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

7.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

7.11. A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

7.12. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.

7.13. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a CPL receberá os Envelopes



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

nº 01 e nº 02 das empresas que se fizerem representadas, e, fará a apresentação e juntada, caso tenha recebido, dos envelopes de empresas que os enviaram/entregaram na sala da CPL na forma e prazo estabelecido neste Convite.

8.1.1. Os envelopes deverão estar devidamente fechados/lacrados, identificados com o número do Convite e seu conteúdo: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL.

8.2. Primeiramente, serão os representantes identificados e credenciados. Após, serão abertos os ENVELOPES Nº 01 contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados pela CPL e licitantes presentes.

8.2.1. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

8.2.2. Caso ocorra a suspensão da sessão nesta fase, os envelopes nº 02 ficarão de posse da CPL com os lacres rubricados e indevassáveis até que a realização da sessão de continuação.

8.2.3. O não comparecimento do representante da licitante no ato de abertura das propostas não excluirá a do procedimento. No entanto a falta de sua assinatura a invalidará.

8.2.4. A falta do representante da licitante no ato de abertura das propostas na respectiva ensejará na não assinatura da Ata lavrada em sessão, implicando na aceitação das decisões da CPL, ressalvado o direito de recursos, facultado pela legislação vigente.

8.3. O correndo a inabilitação de alguma das licitantes, a CPL manterá em seu poder os envelopes com as propostas comerciais dos licitantes inabilitadas, devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o art.109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Sendo todas as licitantes habilitadas, ou se as inabilitadas manifestarem, expressamente em sessão, desinteresse em interpor recurso, ou ainda, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será realizada a abertura e leitura das Propostas Comerciais das empresas habilitadas, devendo os presentes rubricar todas as folhas, na presença da CPL.

8.5. Das sessões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, reclamações e impugnações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, ou que seja requerido pelos licitantes presentes, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.



8.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Convite.

8.7. Cumprida a etapa de habilitação, não havendo a intenção de interposição de recurso ou ocorrendo a desistência expressa de interposição do mesmo por parte de todos os proponentes, serão devolvidos aos inabilitados os envelopes que contenham as propostas financeiras, fechados tal como recebidos, e proceder-se-á a abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, lavrando-se ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada por todos os credenciados presentes e pela CPL.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como critério de julgamento deste Convite será considerada a condição de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas com menor preço, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.3. O resultado do julgamento das propostas constará em ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

9.4. Após análise das propostas, **serão desclassificadas**, com base nos arts. 44, §§2º e 3º, e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) Apresentarem valores manifestamente inexequíveis;
- c) Apresentarem valores excessivos ou com valor global superior ao valor máximo estimado para a contratação, obtido através de planilha com base nos orçamentos apresentados;
- d) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

9.5. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a autoridade competente poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outras, escoimados das causas de sua desclassificação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Após cada fase da Licitação, os Autos do Processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.2. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes,



no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº8.666/1993.

10.3. A ausência de manifestação da licitante dentro do prazo previsto importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Presidente da Comissão de Licitação à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Havendo interposição de recurso, a CPL comunicará aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10.5. Os recursos referentes à habilitação, inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

10.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal de Novo Repartimento - PA, situada na Avenida Arapongas, nº 16, Quadra 30, Parque Uirapuru, CEP 68.473-000, Novo Repartimento/PA ou pelo e-mail: cmnr.pa@gmail.com.

10.7. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos, preferencialmente por meio de publicação no site <https://cmnovorepartimento.pa.gov.br/> podendo ser por intermédio de e-mail ou outro meio, conforme o caso.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a publicação do resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, o processo licitatório será encaminhado ao órgão licitante para exame e decisão final quanto à homologação e adjudicação do resultado apresentado pela CPL, e posteriormente assinatura do contrato, conforme minuta (Anexo X).

11.2. O objeto deste Convite será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora, **considerando-se o menor preço global**, desde que atenda às exigências constantes neste Convite e respectivos Anexos.

12. DA VINCULAÇÃO AO CONVITE

12.1. A licitante vencedora ao ser contratada, vincula-se plenamente ao presente Convite, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante e justificado aceito pela Administração.

13. DA CONTRATAÇÃO



13.1. Após a aprovação jurídica e do controle interno quanto ao procedimento licitatório, a Autoridade Competente convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, devendo ser observado o disposto no Projeto Básico – Anexo I deste Convite.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Câmara Municipal designará servidor responsável pela fiscalização e execução dos produtos fornecidos, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser observado o disposto item 11 do Projeto Básico – Anexo I deste Convite.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados direta ou indiretamente á Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com artigo 70 da Lei 8.666/93.

15. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado terá vigência até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado, conforme dispõe art.57 da Lei nº8.666/93.

15.2. O Contrato terá seu extrato publicado em Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Novo Repartimento (<https://cmnovorepartimento.pa.gov.br/>) durante sua vigência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

16.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto no item 12 do Projeto Básico –Anexo I deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A Contratante pagará à Contratada o valor apresentado na proposta apresentada na licitação, referente aos produtos devidamente fornecidos, contadas a partir da data de assinatura de Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada por responsável competente. Devendo ser observado o disposto no item 8 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS



18.1. A despesa decorrente do objeto desta Contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Câmara Municipal de Novo Repartimento**.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

Dotação Orçamentária: 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, as obrigações das Partes estão elencadas no item 10 do Projeto Básico (Anexo I) e no item 11 da Minuta do Contrato a ser firmado (Anexo VII).

20. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A Câmara Municipal de Novo Repartimento fica resguardado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar o Convite, por conveniência administrativa, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.

20.2. A simples participação nesta licitação implica ter a licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado, aceitando integral e irrevocavelmente, todos os termos e condições deste Convite, bem como os regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

20.3. Iniciado o processo de abertura deste Convite, em ato público, o licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta de preço visivelmente mais vantajoso para Administração, pagará uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do item licitado, sem prejuízos das demais cominações previstas na legislação vigente.

20.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93, podendo submeter documentos ou o processo a pessoa, equipe ou profissional especializado, a fim de emitir laudo técnico conclusivo sobre matéria específica, o qual será levado em consideração para efeito de julgamento.

20.5. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPL da Câmara Municipal, durante o expediente normal de funcionamento, no seguinte endereço: Avenida Araongas, nº 16, Quadra



30, Bairro Uirapuru, Novo Repartimento-PA, CEP68.473-000, ainda, através do e-mail cmnr.pa@gmail.com, neste endereço também estará à disposição dos interessados, o Convite e seus anexos.

20.6. O resultado desta Licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutra previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Câmara Municipal de Novo Repartimento, no mural da Comissão Permanente de Licitação e em publicação em Diário Oficial.

20.7. Os prazos ou datas estabelecidas neste Convite poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos a critério da Comissão Permanente de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes notificados para todos os efeitos independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através de imprensa.

20.8. Na contagem dos prazos referidos neste Convite, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente da Câmara Municipal de Novo Repartimento - PA.

21. DOS ANEXOS DO CONVITE

21.1. São partes integrantes deste Convite os Anexos:

ANEXO I –PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME A LEI 123/2006;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;



ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROJETO BÁSICO;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – RECIBO DE CONVITE.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Repartimento/PA, por mais privilegiado que outro seja, para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Novo Repartimento/PA, 31 de julho de 2023.

Aguilar Bozi
Presidente da Mesa Diretora

ANEXO I **PROJETO BÁSICO** ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

DEMANDANTE: Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA, por intermédio de seu Presidente.



RESPONSÁVEL: **AGUILAR BOZI**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto deste Projeto Básico se justifica para o atendimento da frota de veículos da Câmara Municipal, onde necessita de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento e rodagem com segurança. Neste sentido, essas atividades necessitam de peças e acessórios, que deverão ser peças originais e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os veículos são submetidos.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação a ser realizada para a contratação do objeto deste Projeto Básico será processada na modalidade **CARTA CONVITE, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Critério de Julgamento VALOR GLOBAL, na FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA.**

3.2. Este Projeto Básico foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e o art. 22, §3º da Lei nº 8.666/93, e o Decreto Federal nº 9.412/2018.

3.3. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA.**

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<i>HILUX SRV 2.8, MODELO 2022.</i>					
1	ADITIVO PARA RADIADOR HILUX SVR 2.8 2022	unidade	6,00	R\$ 14,67	R\$ 88,02
2	AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA HILUX SVR 2.8 2022	unidade	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
3	AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO TRASEIRA HILUX SVR 2.8 2022	unidade	2,00	R\$ 364,33	R\$ 728,66
4	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 440,33	R\$ 440,33
5	BOMBA DE OLEO PARA HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação

6	BOMBA HIDRAULICA HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 1.706,67	R\$ 1.706,67
7	BOMBA D'AGUA HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 927,33	R\$ 927,33
8	BATERIA 90 AMPERES HILUX SVR 2.8 2022	unidade	2,00	R\$ 1.128,33	R\$ 2.256,66
9	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM HILUX SVR 2.8 2022	unidade	2,00	R\$ 395,00	R\$ 790,00
10	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO HILUX SVR 2.8 2022	unidade	2,00	R\$ 155,00	R\$ 310,00
11	CORREIA DO ALTERNADOR HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 193,50	R\$ 193,50
12	CRUZETA DO CARDAN TRAÇÃO DIANTEIRA HILUX SVR 2.8 2022	unidade	2,00	R\$ 199,33	R\$ 398,66
13	CRUZETA DO CARDAN TRAÇÃO TRASEIRA HILUX SVR 2.8 2022	unidade	2,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00
14	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
15	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
16	FAROL LADO ESQUERDO HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 1.974,67	R\$ 1.974,67
17	FAROL LADO DIREITO HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 1.974,67	R\$ 1.974,67
18	CAIXA DO FILTRO DE AR HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 942,00	R\$ 942,00
19	MOLA DIANTEIRA HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 1.442,00	R\$ 1.442,00
20	JUNTA HEMOCINETICA TRAÇÃO DIANTEIRA HILUX SVR 2.8 2022	unidade	2,00	R\$ 1.890,67	R\$ 3.781,34
21	EMBREAGEM VISCOSA HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 791,00	R\$ 791,00
22	JOGO DE PASTILHA DE FREIO HILUX SVR 2.8 2022	jogo	2,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
23	LANTERNA DE FREIO TRASEIRA HILUX SVR 2.8 2022	unidade	2,00	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
24	MOLA MESTRE HILUX SVR 2.8 2022	unidade	2,00	R\$ 297,33	R\$ 594,66
25	PARABRISA DIANTEIRO HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 960,00	R\$ 960,00
26	ROLAMENTO DO CARDAN HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 570,67	R\$ 570,67
27	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRA HILUX SVR 2.8 2022	unidade	2,00	R\$ 474,33	R\$ 948,66
28	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA HILUX SVR 2.8 2022	unidade	2,00	R\$ 476,00	R\$ 952,00
29	CALÇO DO MOTOR HILUX SVR 2.8 2022	unidade	2,00	R\$ 533,33	R\$ 1.066,66
30	BIELETA HILUX SVR 2.8 2022	unidade	2,00	R\$ 90,67	R\$ 181,34
31	SETOR DE DIREÇÃO HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 3.597,50	R\$ 3.597,50
32	TURBINA HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 5.120,00	R\$ 5.120,00
33	BALANÇA SUPERIOR HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00
34	BALANÇA INFERIOR HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00
35	RETROVISOR LADO DIREITO HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 1.494,00	R\$ 1.494,00
36	RETROVISOR LADO ESQUERDO HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 1.494,00	R\$ 1.494,00
37	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA HILUX SVR 2.8 2022	jogo	2,00	R\$ 340,67	R\$ 681,34
38	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO HILUX SVR 2.8 2022	unidade	2,00	R\$ 173,33	R\$ 346,66
39	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO HILUX SVR 2.8 2022	unidade	2,00	R\$ 173,33	R\$ 346,66
40	BOMBA DE ALTA PRESSÃO HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 7.890,00	R\$ 7.890,00
41	BOMBA HIDRAULICA HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
42	COPO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 635,00	R\$ 635,00
43	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA HILUX SVR 2.8 2022	unidade	2,00	R\$ 362,50	R\$ 725,00
44	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 122,50	R\$ 122,50
45	PONTA DE EIXO L.D HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 1.930,00	R\$ 1.930,00
46	PNEU HILUX SVR 2.8 2022	unidade	6,00	R\$ 1.392,00	R\$ 8.352,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação

47	PONTA DE EIXO L.E HILUX SVR 2.8 2022	unidade	1,00	R\$ 1.930,00	R\$ 1.930,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 68.219,16
L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018					
1	ALTERNADOR - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	2,00	R\$ 586,67	R\$ 1.173,34
3	AMORTECEDOR TRASEIRO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	2,00	R\$ 348,67	R\$ 697,34
4	BALANÇA INFERIOR LADO DIREITO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
5	BALANÇA SUPERIOR LADO DIREITO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 740,00	R\$ 740,00
6	BALANÇA SUPERIOR LADO ESQUERDO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 740,00	R\$ 740,00
7	BIELETA - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	2,00	R\$ 106,67	R\$ 213,34
8	BOMBA D'AGUA - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	2,00	R\$ 374,00	R\$ 748,00
9	BOMBA HIDRAULICA - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00
10	CARDAN TRACÇÃO TRASEIRA COMPLETO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 3.185,00	R\$ 3.185,00
11	CARDAN TRACÇÃO DIANTEIRA COMPLETO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00
12	CILINDRO DE RODA - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	2,00	R\$ 203,33	R\$ 406,66
13	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 404,00	R\$ 404,00
14	CILINDRO MESTRE DE FREIO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 1.997,50	R\$ 1.997,50
15	COLUNA DIREÇÃO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 728,00	R\$ 728,00
16	COXIM DO CAMBIO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	2,00	R\$ 846,67	R\$ 1.693,34
17	CUBO RODA DIANTEIRO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 899,00	R\$ 899,00
18	CRUZETA CARDAN TRASEIRO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00
19	CRUZETA CARDAN DIANTEIRO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	2,00	R\$ 132,00	R\$ 264,00
20	DISCO DE FREIO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	2,00	R\$ 390,00	R\$ 780,00
21	ESCAPAMENTO COMPLETO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00
22	FAROL LADO DIREITO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 822,00	R\$ 822,00
23	FAROL LADO ESQUERDO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	jogo	1,00	R\$ 822,00	R\$ 822,00
24	JOGO DE PASTILHAS DE FREIOS - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	jogo	2,00	R\$ 247,00	R\$ 494,00
25	JOGO DE SAPATA DE FREIO C/LONA - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	2,00	R\$ 402,00	R\$ 804,00
26	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 1.315,00	R\$ 1.315,00
27	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 5.023,00	R\$ 5.023,00
28	KIT DE ROLAMENTO RODA TRASEIRA - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 594,00	R\$ 594,00
29	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 956,00	R\$ 956,00
30	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 512,00	R\$ 512,00
31	MOLA MESTRE COM BUCHA - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	2,00	R\$ 366,00	R\$ 732,00
32	MOLA 1ª - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 280,67	R\$ 280,67
33	MOLA 2ª - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 252,33	R\$ 252,33
34	MOLA 3ª - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 231,00	R\$ 231,00
35	MOLA DE REFORÇO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 293,00	R\$ 293,00



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

36	MOLA DIANTEIRA - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00
37	PIVÔ SUPERIOR - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	2,00	R\$ 218,50	R\$ 437,00
38	PARA-CHOQUE TRASEIRO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	jogo	1,00	R\$ 1.821,00	R\$ 1.821,00
39	PARABARRO DIANTEIRO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	jogo	2,00	R\$ 1.945,00	R\$ 3.890,00
40	PARABARRO TRASEIRO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	2,00	R\$ 398,00	R\$ 796,00
40	PROTETOR DO CARTER - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 813,00	R\$ 813,00
41	PROTETOR DE CAÇAMBA - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00
42	RADIADOR - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 1.930,00	R\$ 1.930,00
43	RETROVISOR LADO DIREITO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
44	RETROVISOR LADO ESQUERDO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
45	ROLAMENTO DE CENTRO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	2,00	R\$ 472,67	R\$ 945,34
46	SETOR DIREÇÃO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 3.368,50	R\$ 3.368,50
47	TAMBOR DE FREIO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	2,00	R\$ 541,67	R\$ 1.083,34
48	TULIPA - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	peça	1,00	R\$ 412,00	R\$ 412,00
49	CORREIA DO AR CONDICIONADO - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	unidade	2,00	R\$ 120,33	R\$ 240,66
50	PNEU - L200 TRITON SPORT GLS 2.4 2018	unidade	6,00	R\$ 1.376,00	R\$ 8.256,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 66.643,36
TOTAL GLOBAL					R\$134.862,52

6. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO PRODUTOS E DA GARANTIA

6.1. Do Prazo e das Condições de execução do objeto:

6.1.1. A entrega das peças deverá ser feita no máximo em 05 (cinco) dias da data do recebimento da ordem de compra.

6.1.2. O local de entrega das peças deverá ser na Câmara Municipal de Novo Repartimento, sito a Avenida Arapongas, nº 16, Quadra 30, Bairro Uirapuru, Novo Repartimento/PA.

6.2. Do Prazo e das Condições de execução do objeto:

6.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

6.2.2. Os estimativos relacionados no Projeto Básico não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Câmara Municipal promover o fornecimento dos produtos de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

6.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Projeto Básico e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus



previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que por ventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

6.2.4. A Câmara Municipal rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Projeto Básico, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo como especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Contratada para que ela providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.2.5. A Contratada deverá fornecer os produtos no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para o fornecimento dele.

7.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal e assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Projeto Básico, no Edital, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

7.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal poderá:

7.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.7.2. Na hipótese em que este for refeito, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

7.2.8. O recebimento por parte da Câmara Municipal não modifica, restringe ou e lide a plena responsabilidade da Contratada de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Projeto Básico e na Proposta; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.



7.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus a Câmara Municipal.

7.2.10. O fornecimento das peças será recebido, conferido e atestado seu recebimento por servidor designado pela Câmara Municipal.

7.2.11. O servidor responsável pelo recebimento fará a conferência da peça se genuína e original, nova, em embalagem original de fábrica, e se o preço cobrado está em conformidade com o valor contratado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Convite, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Câmara Municipal, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DA GARANTIA

9.1. Todas as peças fornecidas deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações, embalagem ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses ou 30.000Km de rodagem, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

10.1. Das Obrigações da Contratada:

- a) Executar, fielmente o contrato e fornecimento dos produtos deste processo de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- c) Manter em sigilo todas as informações prestadas pelo CONTRATANTE e inerente ao fornecimento dos produtos, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento dos produtos compreendendo, alteração de endereço, tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei nº8.666/93;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme parágrafo 1º, do Art. 65, Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g) Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa, ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- h) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente eventuais



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

reclamações relacionadas com o serviço prestado;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos produtos do objeto;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

k) Prestar o serviço contratado, independentes de quaisquer contratemplos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas nesse instrumento e no edital;

l) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE;

n) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

o) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10.2. Das Obrigações da Contratante:

a) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da contratada aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;

c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do Contrato;

e) Arcar com as despesas de publicação do extrato Contrato, e dos termos aditivos que venham a



ser firmados;

- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- h) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento dos produtos;
- i) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos já fornecidos.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Câmara Municipal designará servidor responsável pela fiscalização do contrato, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

11.2. O servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Projeto Básico, atestará no verso da Nota Fiscal que os mesmos foram executados de acordo com o especificado.

11.3. A falta de qualquer informação na Nota Fiscal, das exigidas neste Projeto Básico, não autorizará o pagamento, assim como, o não preenchimento dos requisitos enumerados no Edital.

11.4. O fornecedor sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização do Contratante, encarregado de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todos os fornecimentos dos produtos e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados direta ou indiretamente á Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com artigo 70 da Lei 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência



A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito Comissão de Licitação no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência da Câmara Municipal de Novo Repartimento.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

13. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável na formado Art.57, §1º da Lei nº8.666/93 mediante aprovação da Contratante.

8.2. O Contrato terá seu extrato publicado em Diário Oficial e a sua íntegra, após assinado, será disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Novo Repartimento (<https://cmnovorepartimento.pa.gov.br/>), bem como no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA (Mural de Licitações→ Município de Novo Repartimento/Câmara Municipal).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

14.1. A despesa decorrente do fornecimento dos produtos do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Novo Repartimento, de acordo com a seguinte classificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

Dotação Orçamentária: 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos.

Elaborado e Aprovado por:

AGUILAR BOZI
Presidente



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Repartimento
CONVITE N° 001/2023 – CMNR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ n° _____, na Inscrição Estadual n° _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____;

Em atendimento ao disposto no edital e para efeito de participação e representação desta empresa na presente licitação, vem através deste Ato, **CREDENCIAR** o(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx)xxxxxx, e-mail: xxx@xxxx.com.br, a participar do procedimento licitatório;

OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Repartimento
CONVITE N° 001/2023 – CMNR.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ n° _____, na Inscrição Estadual n° _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail_____;

DECLARA, para fins de participação na presente licitação não ter recebido da Câmara Municipal de Novo Repartimento ou de qualquer outra entidade da Administração direta e indireta em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, **DECLARA** que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no presente Convite.

DECLARA, ainda que recebeu o Convite e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para execução do objeto do presente Convite, sendo habilitada para o referido serviço.

Novo Repartimento-PA, aos ____ dias do mês de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Repartimento
CONVITE N° 001/2023 – CMNR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ n° _____, na Inscrição Estadual n° _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____);

DECLARA para fins de direito e participação do referido Convite, na qualidade de proponente que:

- ✓ Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;
- ✓ Compromete-se a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do instrumento contratual;
- ✓ Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital deste Convite

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À

**Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Repartimento
CONVITE N° 001/2023 – CMNR.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS, PARA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA.**

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ n° _____, na Inscrição Estadual n° _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____);

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal n° 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Convite e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123, de 14.12.2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123, de 14.12.2006.

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n° 123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação

regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

À

**Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Repartimento
CONVITE Nº 001/2023 – CMNR.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS, PARA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA.**

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____);

DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação do referido Convite, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

✓ **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

À

**Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Repartimento
CONVITE N° 001/2023 – CMNR.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS, PARA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA.**

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ n° _____, na Inscrição Estadual n° _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n°, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA para fins de participação no referido certame, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Municipal de Novo Repartimento; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

DECLARA ainda que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Convite, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À

**Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Repartimento
CONVITE Nº 001/2023 – CMNR.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS, PARA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA.**

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **Convite nº 001/2023- CMNR**, sob as penalidades da lei, **que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes** da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Novo Repartimento/PA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Repartimento
CONVITE N° 001/2023 – CMNR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____.
Endereço: (completo): _____, CEP: ____-____, Cidade: _____.
Estado: ____.
CNPJ N°: ____/____-____.
Inscrição Estadual n°: _____.
Telefone: ____-____, e-mail: _____.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, C/C: _____.
OPERAÇÃO _____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____.
Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____.
Profissão: _____.
CPF n° Carteira de identidade (n° e órgão expedidor): _____/UF
Residência e Domicílio: (completo):

Telefone: ____-____, e-mail: _____.

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos nossa proposta para: **[XXX OBJETO XXX]**, de acordo com as condições e especificações constantes no Convite e nesta proposta de preços.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **CONVITE N° 001/2023-CMNR**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele e em seus Anexos exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte desta proposta.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Comissão Permanente de Licitação

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Marca/Origem	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____. [(XXX EXTENSO XXX)]

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os fornecimentos dos produtos serão prestados conforme convencionado com a Contratante durante o período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONVITE: 001/2023 - CMNR

CONTRATO OBJETIVANDO A: **[XXX
OBJETO XXX]**, FIRMADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO
REPARTIMENTO, ATRAVÉS DE SEU
PRESIDENTE E A EMPRESA

_____.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO _____,
Estado do _____, **por intermédio da** (o)
_____, inscrita no CNPJ nº
_____/____-____, com sede na: _____,
Bairro: _____, CEP: ____-____, neste ato representado (a)por seu (sua) Secretário (a)
nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº _____ de ____/____/____, o (a) Sr(a).
_____, brasileiro (a), XXX ESTADO CIVIL XXX,
XXX PROFISSÃO XXX, portador do CPF nº _____.____-____ e no RG nº
_____ - XXX EXPEDITOR/ESTADO XXX, Endereçado em (na),
_____, Bairro: _____, Cidade: ____/Estado, CEP: ____-____.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº
_____, e Inscrição Estadual nº _____, (endereço completo, rua, nº,
Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, E-mail: _____, neste ato
representada pelo Sr. **[Nome Do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade nº
[xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº,
Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, , e-mail: _____;

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de Adjudicação do Convite Nº 001/2023-CMNR, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Atos de Ratificação do Presidente da Câmara Municipal de Novo Repartimento, conforme Termo de Homologação e Adjudicação emitido em//2023, constante no Processo Administrativo Nº 006/2023, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA–DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento Contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual, bem como no Convite n° 001/2023-CMNR.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA GARANTIA DO OBJETO

3.1. Todas as peças fornecidas deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações, embalagem ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses ou 30.000km de rodagem, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA–DO PRAZO, DA FORMA, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** O objeto deste Projeto Básico deverá ser executado conforme disposto, sendo observadas as exigências nas cláusulas contratuais a ser firmado.
- 4.2.** Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação do item 5 do Projeto Básico, durante o período de vigência do contrato.
- 4.2.1.** O fornecimento dos produtos deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato.
- 4.2.2.** O objeto terá sua execução comprovada por meio de nota fiscal emitida mensalmente pela contratada e atestada por servidor responsável/competente da Câmara Municipal, acompanhada de relatório mensal das atividades realizadas no período.
- 4.3.** Os produtos serão entregues sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto.
- 4.4.** A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.
- 4.5.** À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais

CLÁUSULA QUINTA–DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Da Alteração deste Contrato



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

5.1.1. A Contratada deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de Termo de Aditamento contratual conforme disposto no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Ao presente contrato somente será admitido aditivo seja de valor ou de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita ou apresentada pela Contratante, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93 em especial nos Art. 57 e Art. 65.

5.2. Das Condições Gerais

5.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer os produtos, ora contratados, em perfeita harmonia e concordância com as normas e exigências da Contratante, com especial observância dos termos do Convite e deste Contrato.

5.2.2. Todos os custos que compõem o preço para a execução do objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

5.2.3. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.2.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa em função das obrigações contratuais, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Contratante.

5.2.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a fornecimento dos produtos, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação de documentos, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática de seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado, sem prejuízo do pagamento do salário, férias, décimo terceiro salário, fornecimento de vale refeição/transporte e cumprimento das demais obrigações trabalhistas relacionadas a seus empregados.

5.2.7. Farão parte integrante deste Contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada, que tenha servido de base para o julgamento do certame, bem como a proposta apresentada e as condições estabelecidas no Convite e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS



6.1.A despesa decorrente do objeto desta Contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Novo Repartimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

Dotação Orçamentária: 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA SUA PUBLICIDADE

7.1.O Contrato a ser firmado terá vigência até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado, conforme dispõe art. 57 da lei nº 8.666/93.

7.2. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Novo Repartimento - PA, e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Novo Repartimento(<https://cmnovorepartimento.pa.gov.br/>) durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Do Valor do Contrato

8.1.1.As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ _____** (_____).

8.1.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.3. Da Forma de Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.2.2. O pagamento será realizado após relatórios, através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com a execução do fornecimento dos produtos contratados, no período referente, mediante o respectivo atestado pela fiscalização, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

8.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

8.2.4. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.2.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº da Carta Convite, Nº da Ordem de empenho, Nº do contrato e mês de referência, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.2.6. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.2.7. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA –DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas e outros que venham incidir direta ou indiretamente decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA–DAS SANÇÕES/PENALIDADES

10.1. Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso



de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Novo Repartimento

Comissão Permanente de Licitação

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.



10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, art. 337-E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Câmara Municipal designará servidor responsável pela fiscalização do contrato, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

11.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.3. A Fiscalização exercida pela Contratada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratante, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2. A critério da Contratante caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com Ampla Defesa, quando ocorrer falência da Contratada ou ainda quando esta:

- a) Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- b) Transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- c) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

13.1. Das Obrigações da Contratada:

- a) Executar, fielmente o contrato e o fornecimento dos produtos deste processo de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- c) Manter em sigilo todas as informações prestadas pelo CONTRATANTE e inerente ao fornecimento dos produtos, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Responsabilizar-se com as despesas concernentes à fornecimento dos produtos compreendendo, alteração de endereço, tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme parágrafo 1º, do Art. 65, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- f) Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa, ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- g) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente eventuais reclamações relacionadas com o serviço prestado;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação/fornecimento dos produtos do objeto;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- j) Prestar o serviço contratado, independentes de quaisquer contratemplos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas nesse instrumento e no edital;



- k) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento dos produtos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE;
- m) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra no fornecimento dos produtos, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- n) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

13.2. Das Obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da contratada aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;
- c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- d) Decidir a cercadas questões que se apresentar em durante a vigência do Contrato;
- e) Arcar com as despesas de publicação do extrato Contrato, e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- f) Notificar por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- h) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento dos produtos;
- i) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROIBIÇÃO



14.1. Fica expressamente vedado à Contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, bem como a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a Contratada tenha ou venha a assumir, de modo à não prejudicar a realização da execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº8.666/93, **Convite nº 001/2023 - CMNR.**

15.2. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Novo Repartimento/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos ____ dias do mês de _____ de 2023.

[ÓRGÃO]
[GESTOR]
Contratante

RAZÃO SOCIAL
Contratada

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____._____._____-__;

2. _____, CPF: _____._____._____-__.



ANEXO XI
RECIBO DE CONVITE Nº 001/2023-CMNR

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Repartimento
CONVITE Nº 001/2023 – CMNR.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS, PARA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA.**

Recebemos na presente data, da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, o Convite nº 001/2023 – CMNR e Anexos, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA, em conformidade com condições e especificações contidas neste Convite, bem como no Projeto Básico (Anexo I) e demais anexo.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante da empresa)